



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Samurai de Figueirêdo Silva	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente ao quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança – CSILS.
Célia Maria Madureira Serra	Técnica Judiciária / Área Administrativa, pertencente à Seção de Pregoeiros – Secretaria Administrativa.
Luiz Gonzaga Mota	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente ao quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança – CSILS.

1 – INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os bens patrimoniais em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

O contrato em vigência está próximo de expirar, sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º do Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de





modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do TRT da 14ª Região, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

3 — ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES DO TRT DA 14ª REGIÃO - 2019

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Estratégico Participativo do TRT 14 - (2021/2025) nos seguintes tópicos:

- Macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão de custos; Aprimoramento da infraestrutura e governança de TIC.
- Perspectiva: Recursos. Objetivos: Gerir o orçamento de forma eficiente e eficaz; Prover o Regional de infraestrutura física adequada.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

- a) Caracterização correta dos bens móveis e imóveis do TRT da 14ª Região, com os respectivos valores atualizados;
- b) Definição exata das coberturas contratadas, com seus respectivos valores e franquias;
- c) Definição adequada dos serviços a serem prestados;
- d) Definição do valor estimativo da contratação;
- e) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a





logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67;
- e) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's.

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

COBERTURA CONTRATADA	LIMITE DE COBERTURA ATUALIZADA	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS / PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
Incêndios, raios, explosões/implosões, de acordo com as condições gerais do seguro (bens móveis e imóveis)	R\$ 50.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)
Alagamentos / inundações	R\$ 300.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Roubo e furto qualificado	R\$ 100.000,00	Não há franquia
Danos elétricos	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)
Vendaval, fumaça e granizo	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



INFORMAÇÕES RESUMIDAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRT - 14ª REGIÃO

Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO (m²)	VALOR DA BENFEITORIA	VALOR DOS MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
01	Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	Porto Velho	RO	11.409,67	R\$ 23.609.955,55	R\$ 1.882.231,22
02	Anexo I - Arquivo / Almoarifado / Depósito	Av. Rio Madeira, 3.997 – Setor Industrial - Porto Velho/RO	Porto Velho	RO	3.163,47	R\$ 5.071.686,54	R\$ 1.070.680,31
03	Gráfica e Escola Judicial/RO	R. Prudente de Moraes, 1.893 - Areal	Porto Velho	RO	744,90	R\$ 826.772,10	R\$ 675.562,00
04	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 – Centro	Porto Velho	RO	2.219,95	R\$ 4.525.438,84	R\$ 329.577,82
06	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro	Rio Branco	AC	3.147,58	R\$ 6.459.247,44	R\$ 1.391.033,14
07	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	Ariquemes	RO	1.311,42	R\$ 2.234.393,18	R\$ 932.582,46
09	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735	Ji-Paraná	RO	1.385,92	R\$ 2.820.454,15	R\$ 888.421,36
10	Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 – Setor 01	Buritis	RO	459,53	R\$ 963.625,52	R\$ 298.370,53
11	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 – Princesa Isabel	Cacoal	RO	518,28	R\$ 1.054.739,79	R\$ 418.771,99
12	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	Colorado do Oeste	RO	468,40	R\$ 774.499,49	R\$ 285.218,52
13	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	Cruzeiro do Sul	AC	439,26	R\$ 762.991,99	R\$ 300.249,24
14	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	Epitaciolândia	AC	478,53	R\$ 831.203,74	R\$ 286.181,61
15	Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	Feijó	AC	481,65	R\$ 836.623,17	R\$ 281.233,54
16	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO	468,40	R\$ 750.940,57	R\$ 321.651,83
17	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Cantanhede, 1.133 - Centro	Jaru	RO	512,00	R\$ 1.010.264,92	R\$ 348.307,26
18	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 – Centro	Machadinho D' Oeste	RO	456,41	R\$ 766.964,12	R\$ 305.489,48
19	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	Ouro Preto do Oeste	RO	543,59	R\$ 898.826,17	R\$ 350.352,13





20	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	Pimenta Bueno	RO	468,40	R\$ 953.230,15	R\$ 346.258,13
21	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Rua Eptácio Pessoa, 481 - Centro	Plácido de Castro	AC	476,92	R\$ 1.147.025,33	R\$ 408.157,56
22	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro	Rolim de Moura	RO	468,40	R\$ 774.499,99	R\$ 385.346,13
23	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 - Bairro Cristo Rei.	São Miguel do Guaporé	RO	428,07	R\$ 641.814,57	R\$ 283.371,53
24	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC	492,74	R\$ 868.519,44	R\$ 387.151,71
25	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 - Jardim América	Vilhena	RO	407,08	R\$ 667.974,79	R\$ 346.670,14
TOTAL					30.950,57	R\$ 59.251.691,55	R\$ 12.522.869,64

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. **Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.** Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/ Acesso em: 31 de janeiro de 2020

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o TRT da 14ª Região não detém os meios necessários à concretização do objeto (prestação de serviços de seguro predial) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

7 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em exercício anteriores no âmbito deste Tribunal, estimamos em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.





8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o seguro dos bens móveis e imóveis do TRT da 14ª Região permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do seguro predial contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do TRT da 14ª Região, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

11 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

O Setor de Engenharia e Projetos fornecerá, em momento oportuno, todas as informações necessárias à contratada, referentes às características e valores dos bens imóveis do TRT da 14ª Região. A Secretaria de Material e Patrimônio também prestará as devidas informações, no que tange aos bens móveis existentes em cada prédio a ser coberto pelo seguro.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.





Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há impacto ambiental.

12 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

Samurai de Figueirêdo Silva
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

Célia Maria Madureira Serra
Técnica Judiciária / Área Administrativa

Luiz Gonzaga Mota
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

